## DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

## R E S O L U Ç $\widetilde{\mathsf{A}}$ O N $\underline{\mathsf{O}}$ 2751 / 9 2 – C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.005779/91, por unanimidade,

## RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 58.440,58 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e oito centa vos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 536/91-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1992

JANUARIO E CIO LOURENÇO

Presidente

MARIO ANTES DOS ANJOS

Membro

ANTONES OF MELO NASCIMENTO

Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

MÁRCIO LIBERA LOBO

Membro

ADALBERIOCUE BERNALADÃO Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ TIMA SIMÕES

Membro SIMUES

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro